



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Chamada Pública n.º 01/2024, Edital 15/2024, PMH 57939/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021.

O Município de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, inscrita no CNPJ sob n.º 67.995.027/0001-32 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Nazareno Zezé Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

01/03/2024 às 08h00min

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

20/03/2024 às 17h00

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

21/03/2024 às 09h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada á Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro – Hortolândia – SP CEP: 13.184/492.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA SECA - que deverá: ter sido colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estar livre de enfermidades e de resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície externa;	Kg	20.300	R\$ 4,05	R\$ 82.215,00
02	BANANA NANICA - que deverá: ser fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	Kg	29.700	R\$ 5,88	R\$ 762.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	para o consumo mediato e imediato; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; livre de enfermidades e de resíduos de fertilizantes.				
03	GOIABA – que deverá: ser fresca, ter atingido o grau máximo de desenvolvimento, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	Kg	58100	R\$ 12,51	R\$ 726.831,00
04	REPOLHO - que deverá: ser fresco, colhido pela madrugada e abrigado dos raios solares; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; livre de insetos, enfermidades e resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica	Kg	15100	R\$ 6,49	R\$ 97.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	que afete sua aparência; livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; isento de umidade anormal, odor e sabor estranhos;				
05	TOMATE - que deverá: ser fresco, colhido pela madrugada e abrigado dos raios solares; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; livre de insetos, enfermidades e resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; isento de umidade anormal, odor e sabor estranhos;	Kg	24500	R\$ 8,07	R\$ 197.715,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.867.396,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, alterado pela Resolução FNDE 21/2021).

2. FONTE DE RECURSO

Ficha 549

Dotação: 02.13.06.12.306.0209.2099.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

D.R. 05.200.0002

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Artigo 34 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01

3.1.1. Habilitação de Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

V - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

3.1.2. Habilitação de Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

V - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

3.1.3. Habilitação de Grupo Formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

3.2. Fica facultado a Comissão Julgadora a abertura de prazos para regularização de desconformidades em casos de ausência ou não conformidade de qualquer documento necessário à habilitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Anexo I deste edital, conforme Resolução FNDE n.º 006/2020 alterada pela Resolução n.º 021/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 06 (seis) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 Caberá ao interessado acompanhar a presente chamada pública para o envio dos documentos previstos neste edital, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens/e-mails emitidos;

5.1.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conferência dos documentos, de modo que o interessado ficará sujeito a não participação na chamada pública.

5.1.2 Os documentos enviados pelos interessados serão analisados pela Comissão constituída para o processamento desta Chamada Pública.

5.2 A sessão pública ocorrerá no dia **21 de março de 2024, às 09:00 horas**, com a avaliação dos documentos apresentados em face dos requisitos fixados no item 4 e em conformidade com as legislações vigentes, respeitado, ainda, o prazo definido no Art. 32 da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

5.3. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do prazo limite para envio da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

6.1. Os projetos de venda aceitos, serão aqueles que apresentarem proposta de preço igual ao valor unitário descrito no item 1 deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado, conforme Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.2 Da classificação dos projetos de venda: Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3.1. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 6.3.1. Inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 6.3.1. Inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

6.4. Os quantitativos poderão sofrer ajustes conforme a necessidade do Departamento de Segurança Alimentar ou por não atender as exigências documentais;

6.5. O(s) interessado(s) poderá(ão) desistir da participação da chamada pública antes da publicação da ata que contenha sua habilitação, mediante apresentação de ofício ao Departamento;

6.6. O(s) interessado(s) não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação da presente chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(s) classificado(s) em primeiro lugar terá(ão) o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, para a apresentação da amostra dos alimentos constantes no projeto de venda, conforme solicitado no memorial descritivo, na unidade de 01 (um) quilo, devidamente identificadas, na sede do Programa Banco de Alimentos, sito a Rua Maria Catarina Vasconcelos Pinheiro, 65, Parque Odimar, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7.2. Após análise realizada pelos técnicos nutricionistas do Departamento de Segurança Alimentar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Hortolândia, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados pelo Diário Oficial. O mesmo prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões.

7.3. Fica facultado à Comissão Julgadora a abertura de prazos para regularização de desconformidades em casos de ausência ou não conformidade de qualquer das amostras a serem apresentadas.

9. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Decorridas as fases anteriores, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente para homologação;

9.1.1. A homologação não implicará obrigação da Administração de contratar o objeto desta Chamada Pública;

9.2. Homologado o resultado desta Chamada Pública, o fornecimento dos gêneros alimentícios será autorizado mediante a formalização de contrato, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital;

9.2.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da publicação da convocação para assinatura do Contrato que será apresentado em 2 (duas) vias via devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

Cronograma
Publicação do Edital
Período de Esclarecimentos
Sessão Presencial
Análise de Documentação da Sessão
Apresentação de Documentação Complementar solicitada na Sessão.
Publicação do Resultado Parcial
Apresentação de Recursos
Análise de Recursos
Publicação do Resultado após análise do Recurso.
Apresentação das Amostras
Análise das Amostras
Apresentação de Documentação Complementar das Amostras
Publicação do Resultado Final
Homologação
Assinatura do Contrato

11. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue nas Unidades Educacionais que seguem:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EMEF Armelinda E. da Silva	Av. João Coelho, 10 Jd. N. S. de Fátima – CEP: 13.185-400
02	EMEF Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999 - Jd. Amanda I – CEP: 13.188-000
03	EMEF Fernanda Grazielle Resende	Rua João Gastaldi, 430



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	Covre	Jd. Adelaide – CEP: 13.184-344
04	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Av. Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-090
05	EMEF Tarsila do Amaral	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda II – CEP: 13.188-242
06	EMEF Jd. Boa Esperança José Roque de Moura	Rua do Canario 14, 400 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-363
07	EMEF Salvador Zacharias P. Junior	Rua Adail Alves Silva, 525 - Jd. Novo Ângulo – CEP: 13.185-157
08	EMEF Samuel da Silva Mendonça	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa – CEP: 13.184-860
09	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira	Rua Aurora Prado Tanachi, 995 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13.184-970
10	EMEF Jd. Jardim Primavera	Rua 20, 350 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-388
11	EMEF Dayla Cristina Souza de Amorim	Rua Salvador (Rua Projetada 4), 500 - Jd. Santiago - CEP: 13.185-000
12	EMEF Nicolas Thiago Dos Santos Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170 Jd. Sumarezinho. F.3809- 3116/3809-2010
13	EMEF Profº Cláudio Roberto Marques	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100 - Jd. Santana – CEP: 13.184-559
14	EMEF Profª Helena Futava	Rua da Confibra, 55 - Jd. Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	Takahashi	Verdes – CEP: 13.186-070
15	EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Vale	Av. Profª Edna Ap. P. da Fonseca, 115 Vila Real – CEP: 13.183-150
16	EMEF Profª Lílian Cristiane M. de Araújo	Rua 02, 325 - Jd. Estefânia – CEP: 13.184-771
17	EMEF Profª Maria Célia Cabral Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-251
18	EMEF Profª. Marleciene Priscila P. Bonfim	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rem. Campineiro – CEP: 13.184-516
19	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45 Jd. Amanda I. F.3909-9030
20	EMEF Profª Patrícia Mª Capelato Basso	Rua Lírio do Campo, 155 - Res. São Sebastião – CEP: 13.187-146
21	EMEF Villagio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli – CEP: 13.186-364
22	CIER	Av. Olívio Franceschini, 200 - Pq. Santo André – CEP: 13.184-160
23	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Armelinda Espúrio da Silva, 785 – Jd. N S. de Fátima – CEP: 13.185-450
24	EMEF João Calixto da Silva	Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N. Boa Vista – CEP: 13.185-072
25	EMEF Zilda Arns Neumann	Rua Jasmin, 249 - Jd. Estela – CEP: 13.187-046
26	EMEF Lourenço Daniel Zanardi	Rua Paraguai, 152 - Jd. Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Clara II – CEP: 13.186-473
27	EMEB Richard Chibim Neumann	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 - Jd. Interlagos – CEP: 13.186-642
28	EMEF Agenor Miranda da Silva	Rua Moacir de Souza Campos, S/N -Taquara Branca – CEP: 13.188- 271
29	EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69 - Chácara Assay – CEP: 13.186-514
30	EMEIEF Taquara Branca	Rua Dois, S/N -Taquara Branca - CEP 13.185-000
31	EMEIEF Jardim Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355 - Jd. Adelaide - CEP 13.185-343
32	EMEI Jardim Amanda I	Rua Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda I - CEP 13.188-090
33	EMEI Jardim Amanda III	Rua José Bonifácio, 130 - Jd. Amanda I - CEP-13.188-061
34	EMEI Antonieta Claudine Oliveira Fusaro Catuzzo	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, 180 Chácara Acaray - CEP 13.185-000
35	EMEI Profª Rosimar Bertão Gomes	Rua Gisele França Gomes, 78 - Jd. Minda - CEP 13.184-630
36	EMEIEF João Carlos do Amaral Soares	Rua José Martins Anjos, 55 - Jd. Nova Hortolândia - CEP 13.183-612
37	EMEI José Tenório da Silva	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP 13.183- 370
38	EMEIEF Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350 - Jd. Novo Ângulo - CEP 13.185-163
39	EMEI Leonilda Alves Valenzuela	Rua Antonio Viegas, 45 - Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Sta. Izabel - CEP 13.185-394
40	EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes	Rua dos Curiós, 42 - Jardim Santa Amélia - CEP 13.186-023
41	EMEI Jardim Santa Clara Lago I	Rua 1º de Maio, 15 - Jd. Sta. Clara do Lago I 203 - CEP 13.186-203
42	EMEIEF Jardim Santa Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100 - Jd. Sta. Emilia - CEP 13.185-031
43	EMEI Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60 - Jd. Sta. Esmeralda - CEP 13.186-535
44	EMEIEF Jardim São Pedro	Rua do Cartola, 161 - Jd. São Pedro - CEP 13.187-120
45	EMEI Olinda Maria De Jesus Souza	Rua Antônio Bairral, 160 - Jd. Sumarezinho - CEP 13.185-014
46	EMEIEF Luiza Vitoria Oliveira Cruz	Rua Domingos B. Souza, 455 – Pq. Orestes Ôngaro - CEP 13.183-710
47	EMEI Prof. ^a Zenaide Ferreira Lira Seorlim	Rua José Camilo de Camargo, 333 - Remanso Campineiro - CEP 13.184-370
48	EMEI São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15 - Res. São Sebastião - CEP 13.187-146
49	EMEIEF Sebastiana das Dores Moura	Rua Orlando Cavalcante, 200 - Vila Real - CEP 13.183-114
50	EMEI José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi, S/N - Jd. Boa Esperança - CEP 13.183-379
51	EMEI Jardim Santiago	Rua Projetada, 500 Jd. Santiago - CEP 13.175-000
52	EMEI Jardim Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		Jd. Amanda II - CEP 13.188-250
53	EMEI Angelita Inocente Nunes Berdutti	Rua 2, 60 - Jd. Novo Estrela - CEP 13.183-417
54	EMEI Miguel Camillo	Rua Antonio Gazzetta, 53 - Terras de Sto Antonio - CEP 13.185-540
55	EMEI Novo Cambuí	Rua Nair Ferreira Coelho, ant.4, 725 - Jd Novo Cambuí - CEP 13.187-218
56	EMEI Professora Izabel Sustena de Souza	Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo s/n°, Jardim Novo Ângulo – CEP 13185-185
57	EMEI Carlos Vilela	Rua Sebastião Lázaro, 654 Jd Nossa Senhora de Fátima – CEP 13185-494
58	EMEI Interlagos	Rio Corumbá, S/N - Jardim Interlagos, Hortolândia - SP

11.1.2. As distribuições por unidade serão estabelecidas após a assinatura do Contrato

11.1.2. A critério do Departamento de Segurança Alimentar poderá ser determinado outro local de entrega.

11.2. A estimativa do quantitativo anual é a que segue:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ENTREGUE	
			JANEIRO A DEZEMBRO /2024	TOTAL ADQUIRIDO
01	Abóbora seca	Kg	20.300	20.300
02	Banana nanica	Kg	129.700	129.700
03	Goiaba	Kg	58.100	58.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

04	Repolho	Kg	15.100	15.100
05	Tomate	Kg	24.500	24.500

11.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto entregue, condições estas estabelecidas neste Edital e no contrato a ser celebrado, bem como na legislação que regulamenta a matéria.

11.4. No recebimento do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no presente Edital, sem prejuízo do disposto nas legislações vigentes aplicáveis ao presente instrumento.

11.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos para entrega previstos neste edital.

11.6. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar os produtos de qualidade adequada durante toda a vigência contratual.

11.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11.7.1 A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto entregue.

11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à Municipalidade.

11.9 Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pelo Departamento de Segurança Alimentar, onde a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada as segundas e quartas-feiras, mediante emissão de pedido pelo Departamento de Segurança Alimentar, discriminando local de entrega, tipo e quantidade de produto a ser entregue, com no mínimo quatro dias de antecedência à entrega. Excepcionalmente poderá haver a solicitação de entregas em dias diversos.

11.10 Prazo de Entrega: para a primeira etapa do cronograma, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

11.11. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento e outros que o complementem, às sanções legais previstas e demais legislações vigentes aplicáveis ao presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.12. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da CONTRATADA.

11.13 O produto a ser entregue pela CONTRATADA deverá ser o definido no Item I deste edital; contudo, poderão ser substituídos em caso de necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta mesma chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos. Essa substituição será avaliada e deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Departamento de Segurança Alimentar.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITE DE PRODUTOS

12.1 Os produtos devem ser entregues caixas plásticas tipo monobloco isentas de sujidades.

12.2 No ato da entrega, em cada unidade escolar, o responsável pelo recebimento deverá conferir o tipo de produto, quantidade de acordo com a guia de remessa enviada, bem como aferir a qualidade do produto entregue.

12.2.1 Os produtos entregues sem condições para consumo deverão ser substituídos em 24 horas, ficando a reposição ao encargo dos contratados.

12.2.2 Caso a quantidade aferida seja inferior ao que consta na guia de remessa o responsável pelo recebimento na unidade, deverá fazer anotação na guia de remessa, sobre a quantidade efetivamente recebida.

12.2.3 Em ambos os casos dos itens 12.2.1 e 12.2.2 o Departamento de Segurança Alimentar deverá ser imediatamente comunicado.

12.2.4 E caso de impossibilidade de reposição do produto pelo fornecedor seja pela questão de qualidade ou da divergência de quantidade, o Departamento de Segurança Alimentar não validará a entrega, que não será faturada.

12.3 O termo de aceite deverá ser preenchido pelo responsável pelo recebimento com a quantidade de produto efetivamente recebida, aferida no recebimento, de acordo com o tipo de produto e quantidade solicitada.

12.4 O termo de aceite será totalizado para envio ao fornecedor, que, após o recebimento do mesmo, fará a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de termo de aceite dos produtos, produzido.

13.2. A Nota fiscal deverá ser emitida após a conferência de todos os Termos de Aceite, referindo a data e os produtos efetivamente entregues.

13.2.1. Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão constar o número do Empenho a que se referem.

13.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, não será permitido sob nenhuma hipótese o pagamento a terceiros.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, que prevê advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.2 O proponente que cometer qualquer das infrações abaixo ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, deverá ser observado o art. 32 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020: “Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos”.

15.2. A presente Chamada Pública e seus anexos poderá ser obtida no sitio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br/ (acesso rápido - licitações) ou junto do Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Claudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ XYZ (por extenso) por folha, que deverá ser feito por meio de guia de arrecadação competente.

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.5. Todos os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar de sua expedição.

15.6. Os interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.7. A participação dos interessados nesta Chamada Pública implica aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

15.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública que precedeu este ajuste, inclusive o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

15.10. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão seguir a legislação pertinente, aplicando-se dessa forma o regramento específico previsto no Município, inclusive quanto a competência e quanto a eventuais prazos aplicáveis.

15.12. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

15.13. Os pedidos deverão ser devidamente fundamentos e acompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos.

15.14. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido seguirá os termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16. ANEXOS

16.1. São documentos anexos a este edital:

Termo de Referência;

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

– MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

– MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

– MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO II – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.

Hortolândia, 26 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Administração e gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Interna nº 82/2023
Requisição PRESCON nº 1189/2023
Cotação nº 708/2023

1. OBJETO

O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional e Alimentação Escolar – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se do atendimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.
1	ABÓBORA SECA - que deverá: ter sido colhida ao atingir grau normal de evolução do tamanho e em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estar livre de enfermidades e de resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; ausência de sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície externa;	kg	20.300
2	BANANA NANICA - que deverá: ser fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; livre de enfermidades e de resíduos	kg	129.700



	de fertilizantes.		
3	GOIABA – que deverá: ser fresca, ter atingido o grau máximo de desenvolvimento, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; e não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	58100
4	REPOLHO - que deverá: ser fresco, colhido pela madrugada e abrigado dos raios solares; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; livre de insetos, enfermidades e resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; isento de umidade anormal, odor e sabor estranhos;	kg	15100
5	TOMATE - que deverá: ser fresco, colhido pela madrugada e abrigado dos raios solares; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; livre de insetos, enfermidades e resíduos de fertilizantes; sem danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; isento de umidade anormal, odor e sabor estranhos;	kg	24500

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias sob codificação:

Ficha 549

Dotação: 02.13.06.12.306.0209.2099.3.3.90.30.00

D.R : 05.200.0002

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

5.1. Os projetos de venda aceitos, serão aqueles que apresentarem proposta de preço igual ao valor unitário descrito no item 1 deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado, conforme Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5.2 Da classificação dos projetos de venda: Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.



5.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3.1. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 6.3.1. Inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3.1. Inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

5.4. Os quantitativos poderão sofrer ajustes conforme a necessidade do Departamento de Segurança Alimentar ou por não atender as exigências documentais;

5.5. O(s) interessado(s) poderá(ão) desistir da participação da chamada pública antes da publicação da ata que contenha sua habilitação, mediante apresentação de ofício ao Departamento;

5.6. O(s) interessado(s) não terá(ão) direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação da presente chamada pública.

6. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

As especificações e características dos gêneros estão adequadas a utilização o preparo da alimentação escolar que é destinação, conforme descrito no item 3.



7. DO TRANSPORTE

Os produtos devem ser entregues caixas plásticas tipo monobloco isentas de sujidades.

No ato da entrega, em cada unidade escolar, o responsável pelo recebimento deverá conferir o tipo de produto, quantidade de acordo com a guia de remessa enviada, bem como aferir a qualidade do produto entregue.

Os produtos entregues sem condições para consumo deverão ser substituídos em 24 horas, ficando a reposição ao encargo dos contratados.

As despesas decorrentes do transporte são de responsabilidade da contratada.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os cronogramas de entrega serão estabelecidos pelo Departamento de Segurança Alimentar, onde a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada as segundas e quartas-feiras, mediante emissão de pedido pelo Departamento de Segurança Alimentar, discriminando local de entrega, tipo e quantidade de produto a ser entregue, com no mínimo quatro dias de antecedência à entrega. Excepcionalmente poderá haver a solicitação de entregas em dias diversos.

Para a primeira etapa do cronograma, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

O objeto deverá ser entregue nas Unidades Educacionais que seguem:

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EMEF Armelinda E. da Silva	Av. João Coelho, 10 Jd. N. S. de Fátima – CEP: 13.185-400
02	EMEF Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999 - Jd. Amanda I – CEP: 13.188-000
03	EMEF Fernanda Grazielle Resende Covre	Rua João Gastaldi, 430 Jd. Adelaide – CEP: 13.184-344
04	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Av. Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-090
05	EMEF Tarsila do Amaral	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda II – CEP: 13.188-242
06	EMEF Jd. Boa Esperança José Roque de Moura	Rua do Canario 14, 400 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-363



07	EMEF Salvador Zacharias P. Junior	Rua Adail Alves Silva, 525 - Jd. Novo Ângulo – CEP: 13.185-157
08	EMEF Samuel da Silva Mendonça	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa – CEP: 13.184-860
09	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira	Rua Aurora Prado Tanachi, 995 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13.184-970
10	EMEF Jd. Jardim Primavera	Rua 20, 350 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-388
11	EMEF Dayla Cristina Souza de Amorim	Rua Salvador (Rua Projetada 4), 500 - Jd. Santiago - CEP: 13.185-000
12	EMEF Nicolas Thiago Dos Santos Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170 Jd. Sumarezinho. F.3809-3116/3809-2010
13	EMEF Profº Cláudio Roberto Marques	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100 - Jd. Santana – CEP: 13.184-559
14	EMEF Profª Helena Futava Takahashi	Rua da Confibra, 55 - Jd. Campos Verdes – CEP: 13.186-070
15	EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Vale	Av. Profª Edna Ap. P. da Fonseca, 115 - Vila Real – CEP: 13.183-150
16	EMEF Profª LÍlian Cristiane M. de Araújo	Rua 02, 325 - Jd. Estefânia – CEP: 13.184-771
17	EMEF Profª Maria Célia Cabral Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-251
18	EMEF Profª. Marleciene Priscila P. Bonfim	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rem. Campineiro – CEP: 13.184-516
19	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45 Jd. Amanda I. F.3909-9030
20	EMEF Profª Patrícia Mª Capelato Basso	Rua Lírio do Campo, 155 - Res. São Sebastião – CEP: 13.187-146
21	EMEF Villagio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli – CEP: 13.186-364
22	CIER	Av. Olívio Franceschini, 200 - Pq. Santo André – CEP: 13.184-160
23	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Armelinda Espúrio da Silva, 785 – Jd. N S. de Fátima – CEP: 13.185-450
24	EMEF João Calixto da Silva	Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N. Boa Vista – CEP: 13.185-072
25	EMEF Zilda Arns Neumann	Rua Jasmin, 249 - Jd. Estela – CEP: 13.187-046
26	EMEF Lourenço Daniel Zanardi	Rua Paraguai, 152 - Jd. Santa Clara II – CEP: 13.186-473
27	EMEB Richard Chibim Neumann	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 - Jd. Interlagos – CEP: 13.186-642
28	EMEF Agenor Miranda da Silva	Rua Moacir de Souza Campos, S/N - Taquara Branca – CEP: 13.188-271
29	EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69 - Chácara Assay – CEP: 13.186-514



30	EMEIEF Taquara Branca	Rua Dois, S/N -Taquara Branca - CEP 13.185-000
31	EMEIEF Jardim Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355 - Jd. Adelaide - CEP 13.185-343
32	EMEI Jardim Amanda I	Rua Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda I - CEP 13.188-090
33	EMEI Jardim Amanda III	Rua José Bonifácio, 130 - Jd. Amanda I - CEP-13.188-061
34	EMEI Antonieta Claudine Oliveira Fusaro Catuzzo	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, 180 - Chácara Acaray - CEP 13.185-000
35	EMEI Profª Rosimar Bertão Gomes	Rua Gisele França Gomes, 78 - Jd. Minda - CEP 13.184-630
36	EMEIEF João Carlos do Amaral Soares	Rua José Martins Anjos, 55 - Jd. Nova Hortolândia - CEP 13.183-612
37	EMEI José Tenório da Silva	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP 13.183-370
38	EMEIEF Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350 - Jd. Novo Ângulo - CEP 13.185-163
39	EMEI Leonilda Alves Valenzuella	Rua Antonio Viegas, 45 - Núcleo Sta. Izabel - CEP 13.185-394
40	EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes	Rua dos Curiós, 42 - Jardim Santa Amélia - CEP 13.186-023
41	EMEI Jardim Santa Clara Lago I	Rua 1º de Maio, 15 - Jd. Sta. Clara do Lago I 203 - CEP 13.186-203
42	EMEIEF Jardim Santa Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100 - Jd. Sta. Emilia - CEP 13.185-031
43	EMEI Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60 - Jd. Sta. Esmeralda - CEP 13.186-535
44	EMEIEF Jardim São Pedro	Rua do Cartola, 161 - Jd. São Pedro - CEP 13.187-120
45	EMEI Olinda Maria De Jesus Souza	Rua Antônio Bairral, 160 - Jd. Sumarezinho - CEP 13.185-014
46	EMEIEF Luiza Vitoria Oliveira Cruz	Rua Domingos B. Souza, 455 – Pq. Orestes Ôngaro - CEP 13.183-710
47	EMEI Prof.ª Zenaide Ferreira Lira Seorlim	Rua José Camilo de Camargo, 333 - Remanso Campineiro - CEP 13.184-370
48	EMEI São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15 - Res. São Sebastião - CEP 13.187-146
49	EMEIEF Sebastiana das Dores Moura	Rua Orlando Cavalcante, 200 - Vila Real - CEP 13.183-114
50	EMEI José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi, S/N - Jd. Boa Esperança - CEP 13.183-379
51	EMEI Jardim Santiago	Rua Projetada, 500 Jd. Santiago - CEP 13.175-000
52	EMEI Jardim Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280 - Jd. Amanda II - CEP 13.188-250
53	EMEI Angelita Inocente Nunes Berdutti	Rua 2, 60 - Jd. Novo Estrela - CEP 13.183-417



54	EMEI Miguel Camillo	Rua Antonio Gazzetta, 53 - Terras de Sto Antonio - CEP 13.185-540
55	EMEI Novo Cambuí	Rua Nair Ferreira Coelho, ant.4, 725 - Jd Novo Cambuí - CEP 13.187-218
56	EMEI Professora Izabel Sustena de Souza	Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo s/nº, Jardim Novo Ângulo – CEP 13185-185
57	EMEI Carlos Vilela	Rua Sebastião Lázaro, 654 Jd Nossa Senhora de Fátima – CEP 13185-494
58	EMEI Interlagos	Rio Corumbá, S/N - Jardim Interlagos, Hortolândia - SP

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender o prazo previsto no item acima, fornecer garantia do material entregue no caso de dano ou mal funcionamento, comprometendo-se a realização gratuita de manutenção e/ou substituição do equipamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de termo de aceite dos produtos, produzido.

A Nota fiscal deverá ser emitida após a conferência de todos os Termos de Aceite, referindo a data e os produtos efetivamente entregues.

Nos campos adicionais das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão constar o número do Empenho a que se referem.

O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, não será permitido sob nenhuma hipótese o pagamento a terceiros.

ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA SARTO:14934664882
Assinado de forma digital por ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA SARTO:14934664882
Dados: 2023.11.14 10:15:21 -03'00'

Diretora

Departamento de Segurança Alimentar

FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES DE MORAES:16837175890
Dados: 2023.11.14 16:19:14 -03'00'

Secretário Municipal

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. No DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. No da Conta
12. No de Associados:	13. No de Associados de acordo com a lei 11.326/2006:		14. No de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:			7. CPF:		

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município		
5. E-mail:		6.DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. No Agência	6 No Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (A) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:	
6. No da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. No da Agência:	11. No da Conta Corrente:	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:			7. CPF:		

IV – RELAÇÃO FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (A) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Agricultor
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública 01/2024					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 01/2024
PMH 57939/2023
CONTRATO N.º ___/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Cláudio Alves dos Santos, N.º 585, bairro Remanso Campineiro, inscrita no CNPJ sob n.º 67.995.027/0001-32, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sr. Fernando Gomes de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercícios de 2023 e 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento a ser emitido pelo CONTRATADO devidamente assinado pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
...
...
VALOR DO CONTRATO				R\$ xxxxxx	

c) Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada as segundas e quartas-feiras, mediante emissão de pedido pela EEX, discriminando local de entrega, tipo e quantidade de produto a ser entregue, com no mínimo quatro dias de antecedência à entrega. Excepcionalmente poderá haver a solicitação de entregas em dias diversos.

c.1) Locais de entrega

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EMEF Armelinda E. da Silva	Av. João Coelho, 10 Jd. N. S. de Fátima – CEP: 13.185-400
02	EMEF Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999 - Jd. Amanda I – CEP: 13.188-000
03	EMEF Fernanda Grazielle Resende Covre	Rua João Gastaldi, 430 Jd. Adelaide – CEP: 13.184-344
04	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Av. Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-090
05	EMEF Tarsila do Amaral	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda II – CEP: 13.188-242
06	EMEF Jd. Boa Esperança José Roque de Moura	Rua do Canario 14, 400 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-363
07	EMEF Salvador Zacharias P. Junior	Rua Adail Alves Silva, 525 - Jd. Novo Ângulo – CEP: 13.185-157
08	EMEF Samuel da Silva Mendonça	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa – CEP: 13.184-860
09	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira	Rua Aurora Prado Tanachi, 995 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13.184-970
10	EMEF Jd. Jardim Primavera	Rua 20, 350 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-388



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11	EMEF Dayla Cristina Souza de Amorim	Rua Salvador (Rua Projetada 4), 500 - Jd. Santiago - CEP: 13.185-000
12	EMEF Nicolas Thiago Dos Santos Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170 Jd. Sumarezinho. F.3809-3116/3809-2010
13	EMEF Prof ^o Cláudio Roberto Marques	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100 - Jd. Santana – CEP: 13.184-559
14	EMEF Prof ^a Helena Futava Takahashi	Rua da Confibra, 55 - Jd. Campos Verdes – CEP: 13.186-070
15	EMEF Prof ^a Janilde Flores Gaby do Vale	Av. Prof ^a Edna Ap. P. da Fonseca, 115 - Vila Real – CEP: 13.183-150
16	EMEF Prof ^a Lílian Cristiane M. de Araújo	Rua 02, 325 - Jd. Estefânia – CEP: 13.184-771
17	EMEF Prof ^a Maria Célia Cabral Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-251
18	EMEF Prof ^a . Marleciene Priscila P. Bonfim	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rem. Campineiro – CEP: 13.184-516
19	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45 Jd. Amanda I. F.3909-9030
20	EMEF Prof ^a Patrícia M ^a Capelato Basso	Rua Lírio do Campo, 155 - Res. São Sebastião – CEP: 13.187-146
21	EMEF Villagio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli – CEP: 13.186-364
22	CIER	Av. Olívio Franceschini, 200 - Pq. Santo André – CEP: 13.184-160
23	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Armelinda Espúrio da Silva, 785 – Jd. N S. de Fátima – CEP: 13.185-450
24	EMEF João Calixto da Silva	Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N. Boa Vista – CEP: 13.185-072
25	EMEF Zilda Arns Neumann	Rua Jasmin, 249 - Jd. Estela – CEP: 13.187- 046
26	EMEF Lourenço Daniel Zanardi	Rua Paraguai, 152 - Jd. Santa Clara II – CEP: 13.186-473
27	EMEB Richard Chibim Neumann	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 - Jd. Interlagos – CEP: 13.186-642
28	EMEF Agenor Miranda da Silva	Rua Moacir de Souza Campos, S/N -Taquara Branca – CEP: 13.188-271
29	EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69 - Chácara Assay – CEP: 13.186-514



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

30	EMEIEF Taquara Branca	Rua Dois, S/N -Taquara Branca - CEP 13.185-000
31	EMEIEF Jardim Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355 - Jd. Adelaide - CEP 13.185-343
32	EMEI Jardim Amanda I	Rua Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda I - CEP 13.188-090
33	EMEI Jardim Amanda III	Rua José Bonifácio, 130 - Jd. Amanda I - CEP-13.188-061
34	EMEI Antonieta Claudine Oliveira Fusaro Catuzzo	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, 180 - Chácara Acaray - CEP 13.185-000
35	EMEI Profª Rosimar Bertão Gomes	Rua Gisele França Gomes, 78 - Jd. Minda - CEP 13.184-630
36	EMEIEF João Carlos do Amaral Soares	Rua José Martins Anjos, 55 - Jd. Nova Hortolândia - CEP 13.183-612
37	EMEI José Tenório da Silva	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP 13.183-370
38	EMEIEF Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350 - Jd. Novo Ângulo - CEP 13.185-163
39	EMEI Leonilda Alves Valenzuella	Rua Antonio Viegas, 45 - Núcleo Sta. Izabel - CEP 13.185-394
40	EMEIEF Jardim Santa Amélia Humberto de Amorim Lopes	Rua dos Curiós, 42 - Jardim Santa Amélia - CEP 13.186-023
41	EMEI Jardim Santa Clara Lago I	Rua 1º de Maio, 15 - Jd. Sta. Clara do Lago I 203 - CEP 13.186-203
42	EMEIEF Jardim Santa Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100 - Jd. Sta. Emilia - CEP 13.185-031
43	EMEI Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60 - Jd. Sta. Esmeralda - CEP 13.186-535
44	EMEIEF Jardim São Pedro	Rua do Cartola, 161 - Jd. São Pedro - CEP 13.187-120
45	EMEI Olinda Maria De Jesus Souza	Rua Antônio Bairral, 160 - Jd. Sumarezinho - CEP 13.185-014
46	EMEIEF Luiza Vitoria Oliveira Cruz	Rua Domingos B. Souza, 455 - Pq. Orestes Ôngaro - CEP 13.183-710
47	EMEI Prof.ª Zenaide Ferreira Lira Seorlim	Rua José Camilo de Camargo, 333 - Remanso Campineiro - CEP 13.184-370



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

48	EMEI São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15 - Res. São Sebastião - CEP 13.187-146
49	EMEIEF Sebastiana das Dores Moura	Rua Orlando Cavalcante, 200 - Vila Real - CEP 13.183-114
50	EMEI José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi, S/N - Jd. Boa Esperança - CEP 13.183-379
51	EMEI Jardim Santiago	Rua Projetada, 500 Jd. Santiago - CEP 13.175-000
52	EMEI Jardim Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280 - Jd. Amanda II - CEP 13.188-250
53	EMEI Angelita Inocente Nunes Berdutti	Rua 2, 60 - Jd. Novo Estrela - CEP 13.183-417
54	EMEI Miguel Camillo	Rua Antonio Gazzetta, 53 - Terras de Sto Antonio - CEP 13.185-540
55	EMEI Novo Cambuí	Rua Nair Ferreira Coelho, ant.4, 725 - Jd Novo Cambuí - CEP 13.187-218
56	EMEI Professora Izabel Sustena de Souza	Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo s/n°, Jardim Novo Ângulo – CEP 13185-185
57	EMEI Carlos Vilela	Rua Sebastião Lázaro, 654 Jd Nossa Senhora de Fátima – CEP 13185-494
58	EMEI Interlagos	Rio Corumbá, S/N - Jardim Interlagos, Hortolândia - SP

c.2. As entregas devem ocorrer em consonância com o disposto em edital.

d. Pagamento

d.1. Mediante o aceite dos produtos o pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de termo de aceite dos produtos, produzido.

d.2. A Nota fiscal deverá ser emitida após a conferência de todos os comprovantes de entrega referindo a data da entrega produtos efetivamente entregues.

d.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, não será permitido sob nenhuma hipótese o pagamento a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 549

Dotação: 02.13.06.12.306.0209.2099.3.3.90.30.00

D.R. 05.200.0002

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelos devidos prazos legais as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução FNDE n.º 21 de 2021 e pela [Lei n.º 11.947/2009](#) em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por documento, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____ (doze meses).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Hortolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Hortolândia, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Fernando Gomes de Moraes

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. _____